

JUDICIÁRIO

AUDITORIA PARA AVALIAR OS CONTROLES SOBRE OS PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS

Os precatórios e as Requisições de Pequeno Valor (RPVs) são os mecanismos de pagamento das sentenças judiciais que impõem débitos à Fazenda Pública. De 2008 a 2016, o Governo Federal pagou, aproximadamente, R\$ 208 bilhões em precatórios e RPVs (cerca de R\$ 30 bilhões anuais).

O processo de quitação dos precatórios engloba três exercícios financeiros. Inicia-se com a solicitação do pagamento no ano anterior ao da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) e é pago até o final do ano seguinte ao da lei, com valores atualizados. Já as RPVs são pagas em até sessenta dias a partir da apresentação do pedido no respectivo tribunal e são limitadas, no âmbito federal, à quitação de dívidas condenatórias que alcancem até 60 salários mínimos.

A operacionalização desses pagamentos é feita por meio de contratos entre os Tribunais Regionais Federais (TRFs) e a Caixa Econômica Federal (Caixa) ou o Banco do Brasil (BB). As receitas obtidas pelos tribunais em decorrência desses contratos somarão R\$ 500 milhões, entre 2015 e 2019, e serão aplicadas pelo Conselho de Justiça Federal (CJF) e pelos tribunais regionais na aquisição de bens, contratação de serviços e realização de obras, voltadas à melhoria da prestação jurisdicional.

Objetivo

O objetivo da auditoria foi verificar a conformidade dos procedimentos para pagamentos de precatórios e RPVs administrados pela Justiça Federal e para os depósitos desses valores nos bancos públicos, avaliar a adequação e suficiência dos controles internos associados ao tema, verificar o cumprimento da Resolução-CJF 300/2014 e a regularidade das cessões de uso de espaços físicos, pela Justiça Federal, à Caixa e ao BB.

Principais achados

- Pagamentos a pessoas não cadastradas na base da Receita Federal, registradas como falecidas no Sistema de Controle de Óbitos (Sisobi), ou a procuradores com mandatos expirados.
- Insuficiência nos controles do processamento dos requisitórios de pagamentos, fragilidades nos controles bancários e na supervisão da gestão dos contratos de administração dos depósitos.
- Extração e movimentação de dados para autuação e pagamentos dos precatórios e das RPVs entre os Tribunais Regionais Federais e o CJF sem procedimentos de integridade e segurança.
- Ausência de integração e de comunicação entre as bases de dados de cada Tribunal Regional Federal, impedindo o intercâmbio e a conferência de informações sobre precatórios e RPVs.
- Coexistência de múltiplos formatos de numerações processuais, dificultando pesquisas e reduzindo a constatação de litispendências.
- Trânsito e registro de dados sobre as autuações e os pagamentos de precatórios e RPVs entre Siafi, CJF, TRF e AGU com base em tabela única de assuntos em desuso (TUA-CJF).
- Pagamentos de RPVs após o prazo normativo de 60 dias.
- Insuficiência de controles para prevenir erros nas atualizações monetárias de precatórios e RPVs.
- Baixa difusão das capacidades técnicas relacionadas à execução das atividades de gestão de precatórios entre os diversos agentes.
- Ausência de planos formais de continuidade de negócio e de recuperação de desastres, e procedimentos informais para *backup* de dados.
- Processo de gestão de riscos em estágio ainda inicial, sem identificação e tratamento de riscos, inventário de problemas/riscos institucionais, análise de riscos, probabilidades e impactos.

- Ausência de mensuração e divulgação dos resultados relacionados à gestão de precatórios e RPVs.
- Cessões gratuitas ou informais de espaços físicos para instalação de agências da Caixa ou do BB.

Principais deliberações do TCU

O TCU determinou ao CJF e aos TRFs que apresentem plano de ação para: evitar o cadastramento de requisições e a emissão de ordens bancárias para pagamento de precatórios e RPVs a pessoas sem CPF/CNPJ, ou com cadastros suspensos, cancelados ou nulos; identificar o falecimento de beneficiários antes da expedição da ordem bancária para pagamento; e ajustar a numeração de processos judiciais ao formato de numeração única instituída pela Resolução-CNJ 65/2008.

Determinou ao CJF, ao TRFs e à AGU que apresentem plano de ação com vistas a viabilizar o intercâmbio de dados para o pagamento dos precatórios e das RPVs com base na Tabela Única de Assuntos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a fim de atuarem em consonância com os princípios da eficiência e da indisponibilidade do interesse público.

No tocante ao CJF, foi determinado que padronize o formato dos bancos de dados recebidos dos TRFs para fins de atualização monetária dos valores de precatórios e das RPVs; institua indicadores nacionais de desempenho dos resultados da gestão de precatórios e RPVs; bem como apresente plano de ação para: i) mitigar os riscos de segurança da informação associados aos procedimentos de extração, envio e inserção dos dados para autuação e pagamentos de precatórios e RPVs no Siafi; ii) integrar, padronizar e unificar as bases de dados para a autuação e o pagamento de precatórios e RPVs enviadas pelos TRFs ao Conselho; e iii) implementar o padrão nacional de integração de sistemas de processos eletrônico.

A cada TRF foi determinado, individualmente, que formalize ou ajuste seus termos de cessão de uso de espaços físicos com os bancos e apresente plano de ação para a criação de Planos de Continuidade de Negócio e implantação de políticas de *backup* e restauração de dados, nos termos das necessidades das suas principais áreas de negócio, incluindo os setores de gestão de precatórios; e recomendado que execute melhores ações de capacitação e institua índices para mensuração e avaliação de suas gestões individuais de precatórios e RPVs.

Determinou ao BB e à Caixa que apurem os indícios de irregularidade nos pagamentos realizados a CPFs/

CNPJs não registrados na Receita Federal, bem como que apresentem plano de ação para garantir o levantamento de depósitos de precatórios e RPVs apenas por pessoas legalmente autorizadas e para prevenir saques por procuradores ou representantes legais com mandatos inválidos.

Foram ainda realizadas outras determinações e recomendações para o aperfeiçoamento da gestão de precatórios e RPVs federais, e remetidas ciências ao Ministério Público Federal (MPF) e à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) das falhas observadas.

DADOS DA DELIBERAÇÃO

Acórdão: 2.732/2017-TCU-Plenário

Data da sessão: 6/12/2017

Relator: Ministro Benjamin Zymler

TC: 001.961/2017-9

Unidade Técnica Responsável:

SecexAdministração